



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 571/2017

Autoriza o Município de Dormentes a transferir, sob o regime de Permissão de uso por período indeterminado, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SITIO VILA NOVA. O bem público municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dormentes autorizado a transferir, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar Nº 493/2015, sob o regime de permissão de uso por prazo indeterminado, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SITIO VILA NOVA, o seguinte bem público móvel de propriedade deste Município:

I – Um Trator agrícola sobre rodas de pneus, com motor a diesel de 78 cv, COM 03(TRES) CILINDROS, tração 4x4, plataformado, pesos dianteiro e traseiro, estrutura de proteção contra capotagem ao operador, transmissão 8+4, levante hidráulico com barra de tração no olhal de 3.710kg, luz de freio e de serviços retrovisores. * CHASSI HCCZTT75VGCG55326”, “SÉRIE TS7CR400590” , *MARCA: NEW HOLLAND, MODELO: TT 4030 4X4 , NOVO/ZERO QUILOMETRO.

Art. 2º. A Permissão de uso de que trata o art. 1º, I, destina-se a utilização do bem móvel á ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DOS SITIO VILA NOVA.

Art. 3º. A presente transferência, sob o regime de permissão de uso, terá o prazo por tempo indeterminado a partir da data de publicação.

Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60 - Centro – Dormentes/PE-CEP - 56.355-000

Tel: (87)3865-1550/1681 prefdormentespe@uol.com.br

CNPJ: 35.667.377/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. As condições em que se regerá a permissão de uso constam da minuta do Termo de permissão de uso anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Paragrafo único. Fica autorizado ao Secretário de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos dos arts. 1º e 2º, da Lei Complementar Nº 493/2015, a assinatura do Termo de Permissão de Uso de que trata o *caput*, sem prejuízo do disposto nos arts. 1º e 3º, do mesmo Diploma Legal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.


Geomarco Coelho de Sousa
Prefeito Municipal

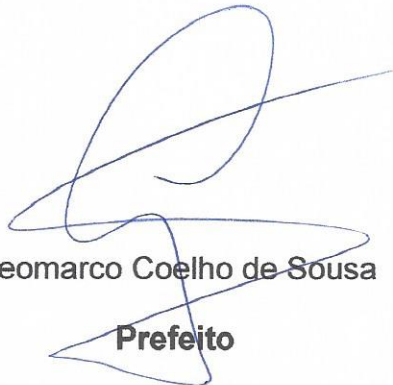


PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 11/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 43º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado. Resolve: **SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei que Autoriza a Prefeitura Municipal de Dormentes a transferir, sob o regime de permissão de uso por período indeterminado, à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO VILA NOVA**, o bem público municipal que especifica e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.



Geomarco Coelho de Sousa
Prefeito